



ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

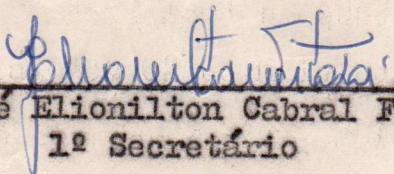
LEI Nº 004/91,

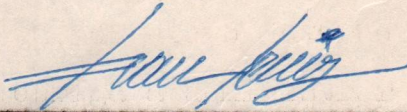
DE 02 DE MAIO DE 1991.

Concede direito de uso de solo urbano e dá outras providências.


- Art. 1º - Fica concedido direito de uso, ao Sr. FRANCISCO DE LIMA, do passeio público (CALÇADA) localizada a Travessa Raimundo Inácio, na lateral do Armazém do Sr. Expedito Tavares Magalhães.
- Art. 2º - O referido local mede 3m<sup>2</sup> (três metros quadrados) de área. Parágrafo único - A referida concessão perderá a validade no momento em que o usuário não respeitar as normas higiênicas, quando desocupar o local ou quando infringir as normas estabelecidas nesta Lei.
- Art. 3º - A ocupação deverá preservar o livre fluxo de pedestres na aquele passeio público.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, estado do Ceará, aos 02 de maio de 1991.

  
José Elionilton Cabral Feitosa  
1º Secretário

  
Francisco Luiz Tavares de Araújo  
Presidente

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI  
BARRO-CE., 02 DE MAIO DE 1991.

  
Aurílio Cardoso de Lima  
Prefeito - Municipal.